PORTARIA Nº. 014, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

O Vereador PAULO CESAR CORTEZ, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ***Bruna Militão Santana***, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, nível de vencimento XXI, a partir de 22 de agosto de 2011.

Art. 2º A Servidora ora nomeada fica na obrigação de apresentar Declaração de Bens, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, no ato de sua nomeação e exoneração.

Art. 3º São atribuições do Controle Interno:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º No apoio ao controle externo, a responsável pelo controle interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal de Contas, programação semestral de auditoria contábil,

financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios;

II – promover auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

III – alertar formalmente o Presidente da Câmara competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências.

§ 1º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Limeira do Oeste–MG, 22 de agosto de 2011.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente